

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Doutor Jean Freire – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

- 1 – ORDEM DO DIA**
 - 1.1 – Plenário
- 2 – TRAMITAÇÕES DE PROPOSIÇÕES**
- 3 – MANIFESTAÇÕES**
- 4 – REQUERIMENTOS APROVADOS**
- 5 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 10/2/2021

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

2ª Fase

(das 16h15min em diante)

(Regimental)

3ª Fase

Pareceres de redação final.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

DECISÃO DA MESA

– O presidente, na 4ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura, em 9/2/2021, leu a seguinte decisão da Mesa:

“DECISÃO DA MESA

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 74, c/c o art. 79, I, do Regimento Interno,

considerando a longa duração da situação de emergência em saúde pública no Estado em razão da pandemia de covid-19 e a necessidade de tomar decisões urgentes para o enfrentamento da pandemia e das suas consequências econômicas e sociais, e

considerando a necessidade de normatizar a tramitação da solicitação de reconhecimento ou de manutenção do estado de calamidade pública no Estado ou nos municípios em decorrência da pandemia de covid-19,

DECIDE:

Art. 1º – A mensagem ou o ofício que solicitarem o reconhecimento ou a manutenção de estado de calamidade pública serão recebidos, publicados e encaminhados à Mesa da Assembleia, para parecer.

Art. 2º – O presidente da Assembleia designará relator entre os membros da Mesa para emitir parecer sobre a mensagem ou o ofício, o qual concluirá por projeto de resolução no caso de reconhecimento ou de manutenção do estado de calamidade pública.

Art. 3º – Publicados o parecer e o projeto de resolução, este será incluído em ordem do dia, em turno único, com parecer emitido por relator em Plenário.

§ 1º – O presidente da Assembleia designará relator para a matéria antes da reunião, dando ciência do ato aos demais parlamentares.

§ 2º – O relator emitirá parecer, em Plenário, sobre a proposição e emendas, se houver, sendo-lhe facultado apresentar emendas.

Art. 4º – As emendas deverão ser protocoladas até as 14 horas do dia anterior à data de realização da reunião, por meio do Sistema de Informações Legislativas de Minas Gerais – Silegis – ou de protocolo na Gerência-Geral de Apoio ao Plenário – GPL.

Art. 5º – Aprovado o projeto de resolução, será designado relator em Plenário para emissão de parecer de redação final, que será submetido a apreciação em Plenário.

Art. 6º – A rejeição, no todo ou em parte, do projeto de que trata esta decisão implicará deliberação contrária ao seu teor.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 9 de fevereiro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente – Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente – Alencar da Silveira Jr., 3º-vice-presidente – Tadeu Martins Leite, 1º-secretário – Carlos Henrique, 2º-secretário – Arlen Santiago, 3º-secretário”.

PARECER SOBRE A MENSAGEM Nº 110/2020**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da Mensagem nº 110/2020, de 29 de dezembro de 2020, o governador do Estado submete à apreciação da Assembleia o Decreto nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, que prorroga a vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 3/2/2021, a proposição foi encaminhada à Mesa da Assembleia para parecer.

O presidente da Assembleia designou este relator para emitir parecer, que concluirá por projeto de resolução no caso de reconhecimento ou de manutenção do estado de calamidade pública, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

Fundamentação

O governador do Estado, por meio da Mensagem nº 110/2020, submeteu à apreciação do Parlamento Mineiro o Decreto nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, que prorroga a vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado.

Em sua justificativa, o governador afirmou que “a pandemia ainda permanece em evolução em escala global, alcançando regiões diversas e em ondas distintas de contágio”, o que demonstra a indispensabilidade do prolongamento do estado de calamidade pública, a fim de que “o Estado possa alocar maior volume de recursos e meios para o enfrentamento da pandemia, considerada a transversalidade e a complexidade das políticas públicas que se mostrarem urgentes e imprescindíveis para o bem-estar do Povo de Minas Gerais”.

Compete a este relator emitir parecer acerca da matéria. Passamos, portanto, a analisar os aspectos relativos à prorrogação do reconhecimento do estado de calamidade pública, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Diante do cenário instaurado em razão da infecção humana pelo coronavírus causador da Covid-19, declarada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS –, e do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, é necessário que sejam adotados, para o enfrentamento da situação, novos critérios relativos às finanças públicas. Os graves impactos de ordem social e econômica impõem ao Estado a adoção de medidas de caráter emergencial pelos gestores públicos e os parâmetros para respaldá-las encontram-se dispostos no art. 65 da LRF.

O Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, em seu art. 2º, inciso IV, conceitua calamidade pública como uma “situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido”.

Não restam dúvidas, em vista do panorama mundial, de que há razões suficientes para o reconhecimento da pandemia internacional provocada pelo coronavírus como uma situação anormal, passível de enquadramento no estado de calamidade pública.

Cabe lembrar que o Ministério da Saúde reconheceu a ocorrência da transmissão comunitária do coronavírus causador da Covid-19 em todo o território nacional, e que o Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6 de 20/3/2020, reconheceu, em âmbito federal, a situação da pandemia como calamidade pública.

No Estado de Minas Gerais, a calamidade pública decorrente dos impactos socioeconômicos e financeiros provocados pela pandemia causada pelo coronavírus foi declarada nos termos do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020.

O referido ato foi encaminhado a esta Assembleia por meio da Mensagem nº 74, de 20 de março de 2020, que solicitou o reconhecimento do estado de calamidade pública no Estado para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF.

O Parlamento Mineiro reconheceu o estado de calamidade no âmbito estadual até 31 de dezembro de 2020, nos termos Resolução nº 5.529, de 25 de março de 2020, que estabeleceu ainda a necessidade de revisão da situação até o dia 20 de julho de 2020, bem como a obrigatoriedade do envio de relatórios trimestrais detalhados para o acompanhamento da evolução da receita e da despesa do Estado, bem como das medidas adotadas durante o período em que perdurasse a situação de calamidade pública.

Em 2 de julho de 2020, por meio da Mensagem nº 91/2020, o governador, em atendimento à revisão prevista na referida resolução, solicitou a manutenção do reconhecimento do estado de calamidade até 31 de dezembro de 2020 e encaminhou o primeiro relatório trimestral contendo informações sobre a evolução da receita e da despesa do Estado e as medidas adotadas pelo Poder Executivo durante a vigência do estado de calamidade pública, o que ensejou a aprovação, por esta Assembleia, da Resolução nº 5.554, de 17 de julho de 2020, que manteve, até 31 de dezembro de 2020, o reconhecimento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19 no Estado, nos termos do referido Decreto nº 47.891, de 2020.

Pelas circunstâncias fáticas em que o Estado de Minas Gerais se encontra, tanto no aspecto de saúde pública como no aspecto econômico e social, afigura-nos como indispensável, agora, a prorrogação da situação de calamidade pública até 30 de junho de 2021, viabilizando ao Poder Executivo alocar maior volume de recursos para o enfrentamento da crise.

Cabe ressaltar que o governador encaminhou a Nota Técnica nº 114/2020, da Secretaria de Estado de Saúde – SES –, em que esse órgão justificou a necessidade de manutenção do estado de calamidade pública pelo período mínimo de seis meses, considerando que a circulação do SARS-COV-2 no Brasil e no Estado de Minas Gerais ainda tem características de sustentabilidade de transmissão, de forma que os efeitos decorrentes da pandemia ainda permanecem. Apontou como elementos para a persistência da situação, ademais, a aproximação do período tradicional de incremento das doenças respiratórias e a incerteza quanto à campanha de imunização contra o novo coronavírus. Frisou, ainda, que:

Apesar de termos a menor taxa de mortalidade do país, Minas Gerais está em plena ascensão do número de casos, tornando oportuna e necessária a manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia, especialmente por se tratar de um estado com um território extenso e repleto de iniquidades assistenciais, sociais e econômicas.

A propósito, a referida Secretaria de Estado de Saúde, em seu “Boletim Epidemiológico Covid-19” de 9/2/2021, registrou 780.187 casos confirmados de Covid-19 nos 853 municípios mineiros, sendo que, em 749 desses municípios, 15.990 pacientes evoluíram para óbito. Do total de infectados, 62.724 pacientes foram internados em hospitais da rede pública e privada, enquanto 717.463 mantiveram isolamento domiciliar até esta data.

Do total de 780.187 casos confirmados, 2.104 o foram nas 24 horas que antecederam a publicação do referido Informe Epidemiológico, enquanto 37 óbitos, do total de 15.990, foram registrados nas 24 horas anteriores à publicação, o que indica a permanência da necessidade de atuação do poder público estadual no combate à pandemia.

Em relação à matéria orçamentária e financeira, cumpre ressaltar que, no âmbito do terceiro relatório trimestral de acompanhamento da calamidade pública, encaminhado a esta Casa pelo governador do Estado, nos termos do § 2º do art. 1º da Resolução nº 5.529/2020, foram apresentados dados sobre a evolução da receita e da despesa estaduais no horizonte temporal de janeiro a novembro de 2020. Tais dados estão consolidados na Nota Técnica Seplag/SPLOR nº 127/2020, que acompanha o citado relatório.

Do ponto de vista da receita, a projeção realizada no início da pandemia indicava, segundo a referida nota técnica, que o Estado poderia ter de enfrentar, até o final do exercício de 2020, um cenário de frustração total de receitas no montante de R\$7,5 bilhões, em especial devido ao impacto da pandemia sobre a arrecadação do ICMS. A esse respeito, a Seplag ressaltou que “os

impactos deletérios na atividade econômica e a consequente retração na capacidade arrecadatória do Estado somente são confrontados pelo aumento das receitas registradas na matriz Outras Receitas Correntes e Transferências Correntes”.

Dentre as receitas extraordinárias que ajudaram a compensar a frustração da receita de impostos e transferências de impostos do Estado, foram destacadas, no documento em estudo, as seguintes:

- a) Recebimento de R\$781 milhões a título de precatórios disputados em ações envolvendo o antigo Bemge;
- b) Recebimento de R\$1,5 bilhão em acertos decorrentes do rompimento da barragem de Brumadinho, e;
- c) Recebimento de transferências da União para o enfrentamento da pandemia, com amparo na Lei Complementar nº 173, de 2020, no total de R\$3.447.098.129,00, dos quais R\$452.705.997,82 foram destinados para ações de saúde e assistência social e R\$2.994.392.131,18 foram repassados para livre utilização.

Já sob a ótica da despesa, destacou-se, na nota técnica, o esforço realizado pelo Executivo com vistas a buscar o equilíbrio fiscal, consubstanciado no contingenciamento de aproximadamente R\$1,33 bilhão em relação ao montante da despesa fixada na LOA 2020, realizado por meio do Decreto nº 47.865/2020. Além disso, foi realizado contingenciamento adicional da ordem de R\$2,52 bilhões nas despesas de custeio e de capital, o que elevou o valor contingenciado a um total de R\$3,85 bilhões.

Ainda segundo a Seplag, tal contingenciamento correspondeu a aproximadamente 24,2% do valor inicialmente orçado para as despesas de custeio e capital do Poder Executivo em 2020. A nota técnica ressalta, ainda, que tais ajustes “deixaram diversos órgãos em situação de estrangulamento, com supressão de contratos e paralisação temporária de políticas públicas”.

Por fim, no esforço de mitigar esse estrangulamento, “foram realizadas reuniões setoriais com as pastas de governo e promovidos alguns ajustes pontuais nos limites disponibilizados, a fim de promover uma redução de despesas impactando minimamente a manutenção de políticas públicas essenciais para a população”.

Nota-se, pelo exposto, que a situação financeira do Estado de Minas Gerais encontra-se ainda vulnerável, reflexo da consabida redução do nível de atividade econômica e dos resultados fiscais negativos acumulados ao longo dos últimos anos.

Vale lembrar que, de acordo com o art. 65 da LRF, enquanto perdurar a situação de calamidade, serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições referentes à recondução:

- a) da despesa total com pessoal aos limites percentuais da RCL estabelecida na LRF para cada Poder ou órgão (arts. 23 e 70); e
- b) da dívida consolidada aos seus limites (art. 31).

Além disso, o Estado será dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da LRF.

Por fim, esclarecemos que, sob o ponto de vista formal, o reconhecimento e sua respectiva prorrogação, como se pretende com a presente mensagem, da situação de calamidade pela Assembleia Legislativa é matéria que deve se dar por meio da aprovação de projeto de resolução, uma vez que esta é a proposição destinada a regular matéria da competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme dispõe o art. 194 do Regimento Interno desta Casa.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela prorrogação do reconhecimento do estado de calamidade pública no Estado de Minas Gerais por meio do projeto de resolução a seguir apresentado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2021

Reconhece a prorrogação do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, nos termos do Decreto nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica reconhecida a prorrogação do prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, no âmbito do Estado, de 1º de janeiro a 30 de junho de 2021, nos termos do Decreto nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 2º – Ficam mantidas, durante a vigência da prorrogação a que se refere o art. 1º, as disposições constantes no § 2º do art. 1º e no art. 2º da Resolução nº 5.529, de 25 de março de 2020.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 9 de fevereiro de 2021.

Doutor Jean Freire, relator.

RECEBIMENTO DE PROPOSIÇÃO

– Foi recebido, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021, publicada nesta edição, o seguinte projeto de resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 110/2021

Reconhece a prorrogação do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, nos termos do Decreto nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica reconhecida a prorrogação do prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, no âmbito do Estado, de 1º de janeiro a 30 de junho de 2021, nos termos do Decreto nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 2º – Ficam mantidas, durante a vigência da prorrogação a que se refere o art. 1º, as disposições constantes no § 2º do art. 1º e no art. 2º da Resolução nº 5.529, de 25 de março de 2020.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 9 de fevereiro de 2021.

Mesa da Assembleia

– Publicado, inclua-se o projeto em ordem do dia, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

**MANIFESTAÇÕES****MANIFESTAÇÕES**

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com a Comissão Diversidade Sexual e Gênero da OAB-MG por sua atuação em defesa dos direitos humanos e pela promoção dos direitos da população de LGBTQIA+ e em favor do respeito à dignidade no Estado (Requerimento nº 7.216/2020, da Comissão de Direitos Humanos);

de congratulações com o Comitê Estadual de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais pela defesa dos povos indígenas e tradicionais no Estado (Requerimento nº 7.217/2020, da Comissão de Direitos Humanos);

de congratulações com a Comissão Estadual da Verdade da Escravidão Negra no Brasil por sua atuação em defesa da memória, da verdade e dos direitos humanos e pelo enfrentamento da escravidão negra contemporânea no Estado (Requerimento nº 7.218/2020, da Comissão de Direitos Humanos).



REQUERIMENTOS APROVADOS

REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários titulares dos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

REQUERIMENTO Nº 7.202/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 27ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/12/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para que sejam apurados os processos de absorção da gestão dos anos iniciais e finais do ensino fundamental das escolas estaduais por parte dos municípios, que estão ocorrendo sem que tenha amplo e prévio debate com as comunidades escolares diretamente envolvidas e impactadas com tal medida, comprometendo, sobremaneira, o princípio da gestão democrática do ensino e o acesso ao ensino público, ambos assegurados pela Constituição Federal de 1988.

Por oportuno, informa que a 27ª Reunião Extraordinária teve por finalidade receber e apreciar proposições da comissão.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2020.

Beatriz Cerqueira, presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

REQUERIMENTO Nº 7.203/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Mauro Tramonte aprovado na 27ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/12/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que promova uma ação de segurança para resguardar o patrimônio das escolas estaduais, que estão sendo depredadas e furtadas durante a noite, após a dispensa dos vigias noturnos.

Por oportuno, informa que a 27ª Reunião Extraordinária teve por finalidade receber e apreciar proposições da comissão.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2020.

Beatriz Cerqueira, presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

Justificação: Diversas são as notícias de depredação e furtos ocorridos nas Escolas Estaduais, isso requer com urgência uma ação da Secretaria de Educação, haja vista que o patrimônio dessas escolas estão indo embora devido à ausência de segurança nos seus estabelecimentos durante a noite, uma vez que o Estado promoveu a dispensa dos vigias noturnos que promoviam a segurança dessas escolas. Por essa razão, peço apoio aos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 7.247/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento dos deputados Antonio Carlos Arantes, Gustavo Santana e Betinho Pinto Coelho aprovado na 7ª Reunião Extraordinária, realizada em 14/12/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais – Ocemg – pedido de providências para que apoie os cafeicultores do Sul e Sudoeste de Minas na busca de renegociação de suas dívidas junto às instituições financeiras, tendo em vista a seca histórica que prejudicou severamente a produção em 2020 e considerando a liberação de recursos do Funcafé para essa finalidade.

Por oportuno, informa que a 7ª Reunião Extraordinária teve por finalidade debater, junto com os produtores rurais da região cafeeira do Estado e as instituições financeiras, a seca mais severa dos últimos 20 anos, a fim de renegociar os créditos rurais e as dívidas dos agricultores que foram demasiadamente afetados por essa calamidade climática

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 2020.

Coronel Henrique, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria (PSL).

REQUERIMENTO Nº 7.248/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento dos deputados Antonio Carlos Arantes, Gustavo Santana e Betinho Pinto Coelho aprovado na 7ª Reunião Extraordinária, realizada em 14/12/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa – pedido de providências para que articule, junto às entidades financeiras competentes, a liberação de recursos do Funcafé para fins de renegociação das dívidas dos cafeicultores do Sul e do Sudoeste de Minas atingidos pela seca histórica de 2020, que prejudicou severamente sua produção, acompanhado de *link* do vídeo da íntegra da reunião da comissão que discutiu a matéria, em 14/12/2020.

Por oportuno, informa que a 7ª Reunião Extraordinária teve por finalidade debater, junto com os produtores rurais da região cafeeira do Estado e as instituições financeiras, a seca mais severa dos últimos 20 anos, a fim de renegociar os créditos rurais e as dívidas dos agricultores que foram demasiadamente afetados por essa calamidade climática

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 2020.

Coronel Henrique, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria (PSL).

REQUERIMENTO Nº 7.249/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento dos deputados Antonio Carlos Arantes, Gustavo Santana e Betinho Pinto Coelho aprovado na 7ª Reunião Extraordinária, realizada em 14/12/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais e ao Banco do Brasil pedido de providências para viabilizar a renegociação das dívidas dos cafeicultores em função da seca histórica que prejudicou a produção de café nas regiões Sul e Sudeste de Minas Gerais.

Por oportuno, informa que a 7ª Reunião Extraordinária teve por finalidade debater, junto com os produtores rurais da região cafeeira do Estado e as instituições financeiras, a seca mais severa dos últimos 20 anos, a fim de renegociar os créditos rurais e as dívidas dos agricultores que foram demasiadamente afetados por essa calamidade climática

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 2020.

Coronel Henrique, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria (PSL).

REQUERIMENTO Nº 7.250/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e das deputadas Beatriz Cerqueira, Delegada Sheila, Ana Paula Siqueira e Andréia de Jesus aprovado na 16ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/12/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo pedido de providências para atuar e coordenar, no âmbito de suas competências, a implementação de protocolos para o enfrentamento e a mitigação das várias formas de violência política em Minas Gerais, principalmente aquelas praticadas contra mulheres candidatas a cargos políticos nos processos eleitorais, bem como contra vereadoras e deputadas no exercício de seus mandatos. Requer, outrossim, que sejam garantidas a participação social e a manifestação de instituições interessadas, a exemplo do Ministério Público, na elaboração e implementação de tais protocolos.

Por oportuno, informa que a 16ª Reunião Extraordinária teve por finalidade debater situações de violência política no Estado.

Sala das Reuniões, 21 de dezembro de 2020.

Leninha, presidente da Comissão de Direitos Humanos (PT).

REQUERIMENTO Nº 7.251/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e das deputadas Beatriz Cerqueira, Delegada Sheila, Ana Paula Siqueira e Andréia de Jesus aprovado na 16ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/12/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais em Belo Horizonte pedido de providências para fortalecer a atuação do órgão na defesa dos direitos políticos e da participação das mulheres na política, especialmente das mulheres negras, incrementando suas ações para o enfrentamento da violência contra elas praticada nos processos eleitorais no Estado.

Por oportuno, informa que a 16ª Reunião Extraordinária teve por finalidade debater situações de violência política no Estado.

Sala das Reuniões, 21 de dezembro de 2020.

Leninha, presidente da Comissão de Direitos Humanos (PT).

REQUERIMENTO Nº 7.260/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e das deputadas Beatriz Cerqueira, Delegada Sheila, Ana Paula Siqueira e Andréia de Jesus aprovado na 16ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/12/2020, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais pedido de providências para que se dê celeridade ao Procedimento nº 0024.20.011.927-9, instaurado para a apuração de violência política sofrida por Tainá Aparecida de Oliveira Rosa e Lauana Nara Chantal de Castro durante o processo das eleições municipais em 2020.

Por oportuno, informa que a 16ª Reunião Extraordinária teve por finalidade debater situações de violência política no Estado.

Sala das Reuniões, 21 de janeiro de 2021.

Leninha, presidente da Comissão de Direitos Humanos (PT).



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 8/2/2021, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

nomeando Artur Antônio Dias, padrão VL-16, 6 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

nomeando Igor Rodrigues Rocha, padrão VL-10, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Coronel Sandro;

nomeando Leonardo Nascimento Moreira, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Thiago Cota;

nomeando Maria Angélica Andrade Souza, padrão VL-56, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Alencar da Silveira Jr.;

nomeando Robson Geraldo Gonçalves, padrão VL-16, 6 horas, com exercício no Gabinete da Presidência.

ATOS DA DIRETORIA

Na data de 9/2/2021, o presidente do Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais – Iplemg –, no uso de suas atribuições e nos termos regulamentares, assinou os seguintes atos:

concedendo, a pedido, o benefício de pensão por morte, nos termos da legislação então vigente, conforme disposto no Art. 37 da Lei Complementar nº 140, de 12 de dezembro de 2016, a:

Número do benefício: 281

Instituidor: Bonifácio José Tamm de Andrada

Beneficiária: Amália Borges de Andrada

CPF: 813.951.406-34

Data de Vigência: 26/1/2021

Número do benefício: 3704

Instituidor: Péricles Ferreira dos Anjos

Beneficiária: Helga Nívia Ferreira de Miranda

CPF: 048.247.016-00

Data de Vigência: 1º/2/2021

Número do benefício: 9660

Instituidor: Fábio Lúcio Rodrigues Avelar

Beneficiária: Rosângela Nogueira Beghini Avelar

CPF: 443.503.926-53

Data de Vigência: 2/2/2021